



SENADO FEDERAL

TERMO DE DENÚNCIA

ao Convênio nº 017/2010
firmado entre o Senado Federal
e o **BANCO SCHAHIN S.A.**

A União, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e o **BANCO SCHAHIN S.A.**, neste ato representado por MARCUS ANDRÉ DE OLIVEIRA, com base na Cláusula Décima do Convênio nº 017/2010, RESOLVEM:

Considerando as informações prestadas pelo BANCO BMG S.A., fl. 1;

Considerando o Despacho nº 1359/2012-GBRH/SERH, da Secretaria de Recursos Humanos, fl. 4;

Considerando a manifestação do Sr. Chefe do SEPCO, fl. 13;

Considerando o Despacho do Sr. Diretor da SSPAG, fl. 19 e verso; e

Considerando que o Banco BCV (antigo Schahin S/A), foi incorporado ao Banco BMG S.A., o qual já possui convênio válido;

DENUNCIAR o Convênio nº 017/2010 de pleno direito a contar da data de publicação do presente termo no Diário Oficial da União, ressalvando-se o disposto na sua Cláusula Décima quanto às obrigações decorrentes de contratos de financiamento já formalizados.

R.g.



SENADO FEDERAL

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCUS ANDRÉ DE OLIVEIRA
BANCO SCHAHIN S.A.

Diretor da SADCON
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO DE RESCISÃO, DISTRATO E RESOLUÇÃO\BANCO BMG - SCHAHIN S.A.
Termo de distrato CV 0172010 015 320 12 0 (CN).docx